PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 23 / 10 / 2015
N.º 7414 Pág. C6
Caderno:

PLE 110/2015

LEI 2.695, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a doação de terrenos ao **ESTADO DO PARANÁ** e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, ao **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **CARLOS ALBERTO RICHA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade n° 1.807.391-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 541.917.509-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/Paraná, os imóveis caracterizados como:

I. Área Institucional sob n° 1-A (um-a), com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado no Jardim Brasília, no quadro urbano desta cidade e comarca de Ivaiporã/Pr, com os seguintes limites e confrontações: **A NOROESTE:** Divide com o lote 6 da quadra 21, medindo 15,00 metros; **A NORDESTE:** Divide com a Área Institucional 1-E, medindo 26,00 metros; **A SUDESTE:** Divide com a área Institucional 1-E, medindo 15,00 metros; **A SUDOESTE:** Divide com o lote 7 da quadra 21, medindo 26,00 metros, conforme referenciado em matricula 29.594, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/Pr.

II. Lote de terras sob n° 10 (dez) da quadra 21 (vinte e um), com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado no Jardim Brasília, quadro urbano desta cidade e comarca de Ivaiporã/Pr, com os seguintes limites e confrontações: De quem da rua para o lote olha - **FRENTE:** Com a rua Visconde do Rio Branco medindo 15,00 metros; **LADO DIREITO**: Divide com o lote n° 9, medindo 26,00 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com o lote n° 11 com 26,00 metros; **FUNDOS:** Divide com a data n° 2 medindo 15,00 metros, conforme referenciado em matricula 29.345, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/Pr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Parágrafo Único - Os imóveis a serem doados, descritos nos incisos I e II deste artigo, destinar-se-ão, única e exclusivamente, à ampliação da estrutura já existente e para a construção de uma quadra poliesportiva para uso do Colégio Estadual Antonio Diniz Pereira, localizado no Município de Ivaiporã/PR, ficando vedada a utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, terá o donatário o prazo de 02 (dois) anos para construir ou comprovar sua construção, sob pena de revogação da doação, por Ato expedido pelo Poder Executivo, e a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º As despesas com a escritura pública de doação e posterior registro perante ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, correrão por conta do Estado do Paraná.

Art. 4° As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1° e no Art. 2° desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgado ao donatário.

Art. 5° Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, ficam desafetadas do domínio público as áreas objeto desta doação, descritas nos incisos I e II do Art. 1°.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 1.252, de 7 de março de 2015, e, a Lei Municipal 2.662, de 20 de agosto de 2015.

Art. 7° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (22/10/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal